DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1158 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO 1
DECRETOS 5
PORTARIAS 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS 9
PODER LEGISLATIVO 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS 10

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-SP

Ano: VI - Edição Nº 1158 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/11/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

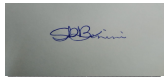
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES , nº 1060, Bairro CENTRO, CEP 18480063,

ITAPORANGA/SP



SIMONE C. ROTELLI LEME BENINI
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005168-1	GHK5A30	28/09/2026	18:54	230. XXII	676-90	CONDUZIR VEÍC C/ DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO. SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS	09/11/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 30/09/2026	Páginas: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005169-1	GHK5A30	28/09/2026	18:54	230. V	659-82	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	09/11/2026
N005177-1	MBQ0A56	28/09/2026	16:43	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/11/2026
N005158-1	TYS4C27	27/09/2026	08:47	203. V	586-70	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS CONTÍNUA AMARELA	09/11/2026
N005166-1	SXU9D35	28/09/2026	07:30	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	09/11/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO			Data Impressão: 30/09/2026				Páginas: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 10/11/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

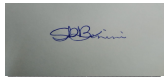
A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES , nº 1060, Bairro CENTRO, CEP 18480063,

ITAPORANGA/SP



SIMONE C. ROTELLI LEME BENINI
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005163-1	FRZ0B60	29/09/2026	14:33	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/11/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 01/10/2026	Páginas: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SEMUTRAN

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N005170-1	CWK0B55	29/09/2026	01:35	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	10/11/2026
N005171-1	CWK0B55	29/09/2026	01:35	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	10/11/2026
N005172-1	CWK0B55	29/09/2026	01:35	230. XVIII	672-01	CONDUZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMPROMETENDO A SEGURANÇA	10/11/2026
N005173-1	CWK0B55	29/09/2026	01:35	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	10/11/2026
N005174-1	CWK0B55	29/09/2026	01:35	165-A	757-90	REC SUB TEST. EX CLÍN. PERÍC OU PROC Q PERM CERT INFL ÁLC/SUB PSIC FOR.ART. 277	10/11/2026
N005176-1	BAU3G27	28/09/2026	14:35	252. Unii	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	10/11/2026
N005175-1	AZK3935	28/09/2026	13:59	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	10/11/2026
N005178-1	EPX4484	29/09/2026	07:15	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	10/11/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 01/10/2026 | Páginas: 2/2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1158 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 3.810, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o **Comitê Da Primeira Infância** no Município de Itaporanga e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que estabelece o Marco Legal da Primeira Infância, instituindo princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;
CONSIDERANDO, ainda, que cabe aos Municípios instituir um comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;
CONSIDERANDO, por fim, que a prioridade absoluta em assegurar os direitos e o desenvolvimento integral da criança, nos termos do art. 227, da Constituição da República, impõe a necessidade de articulação de esforços entre o Poder Público local e as organizações não governamentais;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Itaporanga/SP com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à Primeira Infância em Itaporanga/SP.
Artigo 2º - O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:
I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.
§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.
§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados em caráter permanente, os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.
§ 7º O comitê poderá convidar profissionais e especialistas para contribuir com o diagnóstico, o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.
Artigo 3º A articulação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.
Artigo 4º O poder executivo municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Elaboração do Plano da Primeira Infância.
Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-SP, 30 de setembro de 2026.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta procuradoria na data supra.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente da Procuradoria
DECRETO Nº 3.813, 01 de outubro de 2026.

Institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/SP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o direito à educação prevista na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**,** instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização instituído pelo Decreto Municipal Nº 3.806, de 28 de agosto de 2026, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Artigo 1º Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga-SP.
Artigo 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa.
Artigo 3º Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:
I- monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;
III - propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV - acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.
V - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
VI - promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
Artigo 4º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Articulador Municipal da RENALFA;
III – Diretor de escola que atenda turmas de 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – Coordenador Pedagógico que acompanhe turmas de 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental;
V- Diretor de escola que atenda turmas de 1ª ou 2ª etapa da Educação Infantil;
VI – 01 (um) professor da Pré-escola, correspondente à 1ª ou 2ª etapa da Educação Infantil;
VII – 01 (um) professor que atue no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII – 01(um) especialista de Educação Especial;
IX- Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por Portaria Municipal.
Artigo 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Artigo 6º A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.

Artigo 7º A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.
Artigo 8º O Comitê reunir-se-á:
I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.
Artigo 9º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.
Artigo 10. A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.
Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Artigo 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Fábio Bruno Gurgel Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Procuradoria na data supra.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente da Procuradoria

PORTARIAS

PORTARIA Nº 290 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor que especifica e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica o servidor **Victor Rodrigues Marinaci**, RG: 50.5xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 29 de setembro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOE-M em 30/09/2026.

Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre convocação de servidor, que prestou serviços no dia 26/09/2026, que especifica e disposições correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Foi convocado o servidor abaixo especificado,

para prestar serviço no dia 26/09/2026, no período da manhã e da tarde**:**

Bruno Antunes De Jesus, RG: 46.1xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista.

Artigo 2º O servidor convocado que prestou o relevante serviço terão o direito de usufruir de 01 (um) dia de folga por cada período trabalhado, o gozo do dia adquirido deverá ser previamente comunicado ao chefe imediato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, admitida, excepcionalmente, a dispensa desse prazo, mediante justificativa comprovada e autorização expressa da chefia imediata.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 29 de setembro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOE-M em 30/09/2026

Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 288 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre lotações de servidores municipais que especifica e disposições correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam lotados os servidores, abaixo indicados, para exercerem suas funções em dias alternados, conforme segue:

ESF WANDERLEI SPADACINI
- Geraldo Aparecido da Rocha, RG: 21.6xx.xxx-x SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Padeiro (readaptado).

PATIO MUNICIPAL
- Jaime Pinto Leme, RG: 18.3xx.xxx SSP/SP, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais (readaptado).

Artigo 2º Os servidores mencionados no artigo anterior passarão a ter os deveres dos servidores de onde forem lotados, bem como os direitos e benefícios que serão informados ao Departamento de Recursos Humanos mensamente pelo chefe imediato a depender de cada local de lotação.

Artigo 3º De acordo com a necessidade da administração poderá ocorrer eventuais mudanças quanto ao horário e local da prestação de serviço em razão de faltas, férias, licenças dos servidores, entre outros.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 29 de setembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - SP
Ano: VI - Edição Nº 1158 - Itaporanga/SP, Quinta-feira, 01 de Outubro de 2026

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOE-M em 30/09/2026

Valter Luiz Pereira
Analista de Recursos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas e rufos, destinados à manutenção dos imóveis públicos municipais.
Fornecedor Detentor da Ata: LM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81 valor R$ 299.999,85 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: DE 14/09/2026 ATÉ 13/09/2027.

Aviso de abertura de prazo para recebimento de novas propostas de preços.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2026 - Registro de Preços nº 061/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Retirada do Edital – Termo de Referência: www.itaporanga.sp.gov.br e Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.
Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP – Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro – segunda a sexta-feira - (07h30min até 11h30min e 13h até 17h).
Cadastramento das propostas: do dia 01/10/2026 às 07h30min do dia 14/10/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 07h31min do dia 14/10/2026 às 07h59min do dia 14/10/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às **08h** do dia **14/10/2026.**
Recebimento da Proposta readequada e documentos de habilitação: em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

Aviso de Licitação Fracassada
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 034/2026.
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itaporanga/SP.
A Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP torna público que a presente Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**, visto que não houve licitantes habilitados na sessão pública.
Município de Itaporanga/SP, 30 de setembro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI - Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas e rufos, destinados à manutenção dos imóveis públicos municipais.
Fornecedor Detentor da Ata: LM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81 valor R$ 299.999,85 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: DE 14/09/2026 ATÉ 13/09/2027.

Aviso de abertura de prazo para recebimento de novas propostas de preços.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2026 - Registro de Preços nº

061/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Retirada do Edital – Termo de Referência: www.itaporanga.sp.gov.br e Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.
Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP – Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro – segunda a sexta-feira - (07h30min até 11h30min e 13h até 17h).
Cadastramento das propostas: do dia 01/10/2026 às 07h30min do dia 14/10/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 07h31min do dia 14/10/2026 às 07h59min do dia 14/10/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às **08h** do dia **14/10/2026.**
Recebimento da Proposta readequada e documentos de habilitação: em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

Aviso de Licitação Fracassada
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 034/2026.
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itaporanga/SP.
A Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP torna público que a presente Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**, visto que não houve licitantes habilitados na sessão pública.
Município de Itaporanga/SP, 30 de setembro de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP – CNPJ nº 58.979.279/0001-87.
CONTRATADA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 30.864.357/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, sendo garrafas de 500/510 ml sem gás, garrafas de 500/510 ml com gás e garrafões de 20 litros, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
VALOR TOTAL: R$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara; 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.
Itaporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP

Assinado por: RODRIGO LEME DIAS DE SOUZA:27070903871 (27070903871)
Data: 01/10/2026 16:07:25